

LEI Nº 7.222, DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Anexo 5, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 (Plano Diretor Municipal), para alteração de zoneamento pertencente ao bairro Maria das Graças e Córrego Estrela”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O zoneamento urbanístico do Loteamento Villa Treviso, no bairro Maria das Graças, a partir da Avenida Jonas Simonassi (início com Av. Fidelis Ferrari) até a última rotatória prevista no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5.273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2).

Art. 2º. O zoneamento urbanístico do Loteamento Villa Treviso, no bairro Maria das Graças, em área de Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPA 1), previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica parcialmente ajustado para Zona de Uso Diverso 2 (ZUD 2).

Art. 3º. O zoneamento urbanístico de área localizada no Córrego Estrela, entre o CETREU e a Rodovia ES 080, previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3).

Art. 4º. O zoneamento urbanístico de área localizada no Córrego Estrela, bairro Industrial Alves Marques, com área de 3.600m², nas proximidades da Rua Atílio Zaché, previsto no Anexo 5, instituído pela Lei nº 5273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal), fica alterado de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3).

Art. 5º. O anexo descrito como sendo “ANEXO VI – MAPA DE ZONEAMENTO” na Lei nº 5.273/2007 (Lei do Plano Diretor Municipal) fica corrigido para “ANEXO 5 – MAPA DE ZONEAMENTO”, conforme previsão já dada pelo art. 229 da mesma lei.

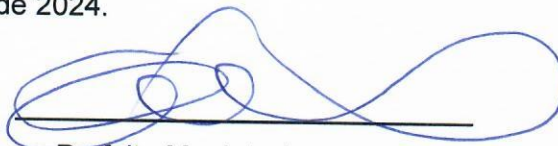


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições legais contrárias às regras instituídas pelos artigos e anexo desta lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 25 de abril de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 25 de abril de 2024.



Secretária Municipal de Governo.



ANEXO 5 – MAPA DE ZONEAMENTO

MAPA DE ZONEAMENTO
Anexo 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.